

EDITAL LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Água Branca, com sede na Av. João Ferreira, nº 555, centro, Água Branca e órgãos participantes, através da Comissão de Licitação que integra a CPL/PMAB, torna público, para o conhecimento dos interessados do seguinte procedimento licitatório:

Modalidade: CONCORRÊNCIA
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Ref. Processo Administrativo: 001.0000175/2022

Este procedimento de Licitação será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93.

As propostas poderão ser protocolizadas junto ao protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Água Branca, localizada à Av. João Ferreira, nº 555, centro, neste município, até o dia anterior a data de abertura da licitação.

Data de Abertura: 14 de março de 2022, às 07h30min.

EXIGÊNCIAS E CUIDADOS PARA PARTICIPAR, PRESENCIALMENTE, DA LICITAÇÃO:

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. Por força da situação deverão ser observadas as exigências abaixo:

- a) Será feito aferimento de temperatura dos representantes nas sessões públicas, através de TERMÔMETRO DIGITAL (Admitidos apenas os que estiverem com a temperatura dentro da margem de segurança, ou seja, até 37 graus celsius. O representante não poderá permanecer no ambiente da licitação com temperatura acima do admitido, podendo apresentar outro representante que esteja com a temperatura dentro do padrão considerado normal.**
- b) Será obrigatório o uso de máscara para ingresso no local e a máscara não poderá ser retirada no decorrer de toda sessão pública. É obrigatório o uso de álcool gel e o distanciamento entre os licitantes deverá ser de, pelos menos, 03 (três) metros.**
- c) Nenhum licitante poderá ter acesso aos membros da equipe de Licitação sem que observe o distanciamento mínimo com de 03 (três) metros.**
- d) Os documentos (Etapa Credenciamento – Proposta Comercial e Habilitação) deverão ser colocados todos, dentro de envelopes separados, envoltos com filmito transparente, recebidos por um único servidor designado que fará a desinfecção.**

e) O Uso do celular da Equipe de licitação e dos licitantes presentes não poderá ser compartilhado. O licitante deve portar seu próprio celular envolto em filmite e a equipe não se responsabilizará por prejuízo decorrente da falta do equipamento ou do cumprimento desta exigência.

f) Será designada uma Comissão de Licitações de apenas três representantes presentes, para lançarem assinaturas nos documentos, os quais permanecerão, depois de eleitos, em mesas separadas e, cada um com sua própria caneta, não podendo haver troca de canetas entre os licitantes eleitos para processar as assinaturas.

g) Todas as condições serão disponibilizadas pela Comissão de Licitações de Licitações e a Sessão Pública ocorrerá em área aberta com total transparência e segurança.

h) Os serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa estarão presentes para dirimir e resolver impasses ocorridos na sessão pública que a CPL não possa resolver.

i) Demais esclarecimentos e informações deverão ser dirigidos a CPL/PMAB pelo e-mail: cpl.pmaguabranca@gmail.com

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, para cada item licitado, CUJO VALOR TOTAL NÃO ULTRAPASSE R\$ 80.000,000 (OITENTA MIL REAIS), nos termos dos artigos 47, caput e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, DESDE QUE HAJA, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06, na forma do Decreto nº 8.538/2014, que a regulamenta. Visando ao cumprimento do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, notadamente, à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Será observada, outrossim, a legislação municipal específica acerca da matéria.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A opção pela modalidade concorrência pública é a possibilidade de se imprimir maior racionalidade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Nos últimos certames conduzidos pelo município, inicialmente na modalidade Pregão Presencial e, posteriormente, Pregão Eletrônico, com a opção do registro de preços, observou-se que, apesar do curto período entre publicação do aviso da licitação e abertura das propostas, a rodada de lances estendia-se por um largo período de tempo, com necessidade de remarcações contínuas, ante a necessidade de formulação de lances e respeito pelo preço do licitante, que poderia ofertar livremente o seu valor, até o limite suportado.

Tal fato fazia com que o término do certame, principalmente quando feito por Pregão Presencial, se arrastasse por meses, fundamentado também no fato de que o setor de licitações cuida de muitos processos licitatórios (que podem ser observados no sistema licitações web do TCE-PI), das dispensas e inexigibilidades, exigindo tempo razoável para a execução e conclusão das atividades, reforçado pela carência de servidores no setor, que basicamente é composto apenas pelos membros da CPL, os quais são lotados em outros setores do município, isto é, não são exclusivos da licitação.

Nos certames conduzidos sob a modalidade Pregão Eletrônico, além das mesmas observações feitas para o Presencial, no caso de registro de preços, pois o critério de julgamento das propostas é sempre o menor preço por item, ante a divisibilidade do objeto, dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

- 1) A Concorrência Pública permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis, uma verdadeira guerra de preços, fato esse verificado em todas as licitações sob a modalidade eletrônica, que atrasariam o certame e aumentariam seus custos, principalmente com abertura de processo administrativo sancionatório e refazimento da licitação, ocasionando sérios prejuízos ao município.
- 2) Há diversas vantagens da forma presencial, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos, verificação das condições de habilitação, em fase anterior à proposta, e julgamento da proposta de preços.
- 3) A opção pela concorrência pública para registro de preços decorre da prerrogativa de escolha da Administração, sendo fixada no art. 15, § 3º, I, da Lei nº 8.666/93, e, notadamente, a modalidade que inaugurou o registro de preços no direito brasileiro, a qual foi preservada na Lei nº 14.133/21.
- 4) A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite redução de preços e maior celeridade na conclusão do certame, pois as propostas possuem valores fixos e inalteráveis, balizados nos valores médios estipulados em edital, parâmetro do certame.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da Concorrência Pública.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos **apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.**

Sobre a NOTA TÉCNICA Nº 001/2020, de 01 de abril de 2020, com alteração aprovada na Sessão Plenária nº 009, de 16/04/2020 - Decisão Plenária nº 267/2020-E, expedida pelo TCE-PI e publicada no DOE-TCE-PI no dia 22 de abril de 2020, cujo item 8 diz: "8 - Em relação à realização de **outros procedimentos licitatórios**, que não estejam relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, reitera-se a recomendação da preferência de realização de pregão eletrônico, conforme proposta

de recomendação realizada pelo D. Ministério Público de Contas, aprovada pelo Plenário do E. Tribunal de Contas do Estado do Piauí nos autos do Doc. Protoc. n.º 017818/2019, a fim de, agora também, evitar a disseminação da Covid-19 por meio da aglomeração de pessoas. Caso não seja viável a realização de pregão eletrônico para a contratação pretendida, **nem a licitação possa ser adiada sem prejuízo para a administração**, enquanto durar a situação emergencial enfrentada, recomenda-se que os responsáveis pelos procedimentos realizados **adotem medidas com vistas a mitigar os riscos de contaminação**, tanto pelo maior espaçamento entre as sessões presenciais quanto pela realização dessas em locais mais abertos e ventilados, como forma de evitar a aglomeração de pessoas”, a CPL tem observado a política de disponibilização de máscaras cirúrgicas descartáveis e álcool em gel e de manter o ambiente onde ocorre o certame sempre ventilado.

Doutro norte, a adoção da Concorrência Pública para registro de preços fortalece o desenvolvimento do comércio local/regional. Ademais, de acordo com o art. 9º, III, do Decreto nº 7.892/13, permite-se a adesão de outros órgãos não participantes do certame, tornando a licitação atrativa, do ponto de vista da economicidade, e competitiva.

Sendo assim, a escolha da modalidade é a que melhor se adequa à contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da operacionalidade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, a Concorrência Pública para registro de preços se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O Edital, suas especificações, instruções e anexos, têm os elementos indispensáveis para o Registro de Preços destinado à eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, conforme descrição do Anexo deste edital.

1.2 O gerenciador do SRP se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 O valor total da contratação pretendida pelo certame está estimado no valor declarado no Termo de Referência, inclusive quanto aos preços médios, obtidos da pesquisa de mercado.

1.4 O objeto deve ser entregue de acordo com as exigências do projeto básico dos serviços, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado..

1.5 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Edital e Planilha de especificações.
- b) às normas do órgãos competentes para o controle;
- c) às prescrições e recomendações dos fornecedores e/ou fabricantes.

1.6 Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

1.7 Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

1.8 A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

1.9 Caberá ao interessado beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.11 As adesões à ata de registro de preços, em havendo, serão administradas pelo gerenciador, conforme a legislação de regência.

1.12 Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do este certame, compete a cobrança do cumprimento pelo interessado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.13 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.14 Regulamenta as condições do Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018) e demais normas regulamentadoras.

2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – Órgão Participante – Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Água Branca/PI, pessoa jurídica de direito público, sediado à Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca-PI.

3 – CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES

3.1 Para fins de credenciamento, junto à Comissão, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada.

3.2 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo do este edital a partir das 8h30m.

3.3 Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá à Comissão qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com instrumento procuratório, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao este certame, em nome do proponente, acompanhado do Contrato Social da empresa ou Requerimento de Empresário Individual, da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP ou outro). Caso o representante faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP ou outro).

3.4 É vedada a participação no este certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Água Branca.

4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela CPL, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo seu proprietário ou sócios acompanhada da Certidão da Junta Comercial da sede da licitante.***

5. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue à CPL para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

6 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela CPL se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a Certidão da Junta Comercial.

7 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a CPL, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

8. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

10 – VIGÊNCIA DA ARP

10.1 O prazo da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, é de doze meses, contados da data de sua publicação do resultado na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, exceto para os contratos firmados ainda dentro do prazo de vigência da ARP.

10.2 Os serviços serão parcelados e deverão ocorrer num prazo máximo declarado na Ordem de Serviços.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de até doze meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – FONTE DE RECURSOS

11.1 As despesas inerentes desta licitação, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão detalhados no pedido de liberação quando do pedido a fim de viabilizar o respectivo contrato.

5 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo responsável pelo recebimento, após a liquidação da mesma.

5.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

6 – MULTAS E PENALIDADES

6.1 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos objetos deste edital, sujeitará o licitante vencedor, a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da fatura.

6.2 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos, o licitante vencedor será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

6.3 Além das penalidades acima, itens 6.1 e 6.2, o licitante vencedor estará sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária em participar de licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser apresentados em Reais (moeda vigente no país), sendo considerados apenas dois dígitos após a vírgula, desprezando-se as demais casas decimais.

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes informações, no centro do envelope:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
Av. João Ferreira, nº 555, CENTRO, Água
Branca-PI,
CEP: 64460-000
“EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº XXX/2022”

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02”.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

A proposta que constar do envelope n.º 02, deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, devendo dela constar os seguintes documentos:

- a)** Carta de apresentação da proposta, conforme “Anexo 01”,
- b)** Descrição dos itens conforme “Anexo 03”.

O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua apresentação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Nenhuma alteração das especificações poderá ser feita sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

9.2 Realizar os fornecimentos nas quantidades requisitadas e no prazo estipulado nas condições deste edital.

9.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

10 – ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 A CPL/PMAB, juntamente com os participantes e/ou representantes, e em poder dos envelopes dos participantes interessados, contendo as habilitações e as propostas respectivamente, numerados "01" e "02", instalará reunião para abertura dos mesmos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- A) Abertura do envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação, que será apreciada e rubricada pelos membros da CPL/PMAB e demais estes;
- B) A CPL/PMAB examinará a documentação constante do envelope n.º 01 julgando liminarmente desclassificados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital.
- C) Não havendo inabilitação de qualquer proponente a reunião de abertura do envelope n.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia.

D) Havendo inabilitação de qualquer proponente, serão considerados dois procedimentos:

- O proponente não pretende recorrer da decisão da CPL/PMAB.

Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, contra recibo, o envelope n.º 02.

- O proponente se dispõe a recorrer (apresentar recurso).

Neste caso serão observados os procedimentos constantes no item 11 deste Edital.

11 – DA INSTRUÇÃO E DAS NORMAS PARA O RECURSO

11.1 Das decisões da CPL/PMAB, caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da CPL/PMAB, em petição escrita, devendo o mesmo ser consignado em ata lavrada pela CPL/PMAB, nas fases do procedimento.

11.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.

11.4 Recebendo os recursos, a CPL/PMAB poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo neste último caso, fazê-lo subir à autoridade superior.

É autoridade competente para decidir os recursos, em 2ª instância, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será realizado em ato público, sempre que possível, no dia e hora consignados neste Edital ou posteriormente conforme determinação da CPL/PMAB, lavrando-se em ata todos os atos e deliberações. As propostas serão apreciadas pela CPL/PMAB, que desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e classificará as demais de acordo com os critérios exigidos neste Edital e, havendo empate, será decidido através de sorteio.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, inclusive com a aprovação das amostras apresentadas, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis.

13.3 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação no certame e a quantidade de interessados a serem registrados.

13.4 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 14.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

14 – DA QUANTIDADE DE INTERESSADOS A SEREM REGISTRADOS

14.1 Caso o primeiro colocado não disponha de condições ou não atenda o chamamento para contratar ou atender a Administração, poderão ser registrados tantos interessados quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em prestar os serviços ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

14.2 Quando da realização da contratação deverá ser respeitada a ordem de classificação dos interessados constantes da ata.

14.3 Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o interessado a ser contratado.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS E OUTRAS EXIGÊNCIAS

15.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data estabelecidas para a abertura das mesmas, bem como, propostas feitas por e-mail, telegrama ou via fax, bem como não serão aceitos licitantes retardatários, por qualquer motivo que seja. Nesse caso, não haverá tolerância mínima.

15.2 A Prefeitura Municipal de Água Branca/PI, revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

15.3 A CPL/PMAB dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que argüidas por escrito, até dois (02) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

15.4 **Aplica-se a este edital, o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**

15.5 De acordo com o art. 9º, III, do Decreto nº 7.892/13, permite-se a adesão de outros órgãos não participantes do certame, nos termos e limites do art. 22, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 7.892/13.

15.6 Em qualquer fase da licitação, a presidente da Comissão, ouvido os serviços de Consultoria, poderá fazer diligência, a fim de aferir alegações levantadas ou dúvidas de qualquer espécie.

15.7 A previsão das quantidades declaradas é para o semestre, podendo ser remanejada de um item para outro, no caso de maior ou menor consumo, desde que devidamente justificado.

15.8 Dúvidas quanto à descrição técnica dos objetos, deverão ser esclarecidas pela CPL/PMAB, através do Email cpl.pmaguabranca@gmail.com

15.9 – Fazem parte deste Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta comercial;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Da Proposta, do procedimento e julgamento;

Anexo 05 – Minuta Contratual.

Anexo 06 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Água Branca-PI, 09 de fevereiro de 2022

AISLAN ALVES PEREIRA

Presidente/COMISSÃO –
CPL/PMAB

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE Água Branca
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: CONCORRÊNCIA
.....N.º, Objeto:
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Por esta proposta, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º/.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de() dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Edital de Concorrência n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Água Branca/PI.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Relativos à Habilitação Jurídica / Regularidade Fiscal:

1.1 Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente, no caso de firma individual, acompanhada da cédula de identidade do(s) sócio(s);

1.2. Prova do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.4. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, inclusive os débitos relativos a Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - **Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou outra equivalente, na forma da lei;

1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - **Certidão Negativa de Débitos do Estado**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou outra equivalente, na forma da lei;

1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal - **Certidão Quanto à Dívida Ativa do Município**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou outra equivalente, na forma da lei;

1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal - **Certidão Negativa de Débitos do Município**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou outra equivalente, na forma da lei;

1.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11);

1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, (Certidão Negativa de Débitos);

1.11. Declarar expressamente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos (C. F. art. 7, XXXIII e art. 27, V, da lei 8.666/93).

1.12. Termos de consulta que comprovem a idoneidade da empresa no: a) CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS/CGU; b) no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS, disponíveis no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) – Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário; c) no CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); d) na LISTA DE INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União (TCU); e) na LISTA DOS IMPEDIDOS DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e, se domiciliada em outra esfera federativa, na lista dos inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público, da(s) respectiva(s) esfera(s) de governo a que pertencem (Tribunais de Contas Estaduais e, caso haja, também dos Tribunais de Contas Municipais); f) CERTIDÃO DE INIDONEIDADE expedida pelo TCE-PI; g) CERTIDÃO NEGATIVA CORREICIONAL, emitida pela CGU, devendo apresentar para fins de verificação de sua autenticidade pela CPL

2 - Qualificação Econômico-Financeira:

2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua expedição;

2.3 Declaração expressa da proponente de que não está suspensa do direito de licitar e/ou não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidades públicas, bem como da inexistência de qualquer fato impeditivo de habilitação, assinado pelo seu representante legal, devidamente munido de documento que comprove a sua legitimidade;

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 2.1 poderão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

3 - Qualificação Técnica:

Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a)** Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) ou Autorização Especial (AE), no caso de medicamentos controlados, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- b)** Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- c)** 01(um) ATESTADO OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que deverá especificar o tipo de bem, forma e prazo de entrega, comprovando ter a licitante entregado bens, de maneira satisfatória, compatíveis em características do objeto desta licitação.

4.– Outros documentos:

4.1. Outrossim são obrigatórios, também, os seguintes documentos para participação no certame:

- a)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- b)** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos do Estado do Piauí e do Município de Água Branca - PI, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo anexo;
- c)** Declaração da própria empresa que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do município de Amarante e do Estado do Piauí;
- d)** Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o inciso III do artigo 30 da Lei de Licitações e anexo respectivo;
- e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório;
- f)** Alvará de funcionamento;
- g)** Programa de integridade (Lei nº 12.846/13).

4.2. Os documentos referidos nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior deverão:

- a) serem emitidos por pessoas físicas autorizadas nos estatutos ou contratos sociais das interessadas em participar do certame, sendo obrigatório fazer constar no corpo do referido documento o cargo ou função, com a matrícula ou registro, RG, CPF e endereço respectivo da pessoa física que o assina.
- b) serem emitidos em documentos oficiais que contenham as logomarcas, CNPJ, inscrição Estadual e/ou Municipal e endereço da pessoa jurídica interessada em participar do certame.
- c) assinatura da pessoa física responsável pelas informações neles veiculadas.

4.3 As declarações referidas no Item 3.1 somente podem ser apresentados em originais.

4.4 - A comissão de licitação poderá fazer diligências para aferir a veracidade de documentos apresentados pelos licitantes a fim de manter a legalidade, legitimidade, eficiência, moralidade dos atos administrativos. A confirmação de irregularidade quanto à documentação apresentada poderá acarretar em punições conforme a legislação aplicável à espécie.

4.5 - A falta da entrega de quaisquer dos documentos exigidos e nominados acima ou qualquer outra omissão constante nos documentos acarretará na inabilitação dos interessados, ficando impedido de continuar no certame.

4.6 – Na hipótese de não constar prazo de validade em todas as certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo as restrições da Lei.

4.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

4.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

4.9 Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Água Branca/PI.

ANEXO 03

1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar a melhor proposta, para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material odontológico e encontra-se consubstanciado na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Tal aquisição se faz necessária para que sejam atendidos os programas mantidos pela Prefeitura Municipal e Secretaria de Saúde/Hospital Dirceu Arcoverde

3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

INSUMOS								
Item	Descrição	Und	Qtd	EMP.1	EMP.2	EMP.3	V.UNIT	V. TOTAL
1	ABRIDOR BOCA C/2	UND	30	14,98	14,47	16,07	15,17	455,20
2	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL	UND	10	425,50	422,78	439,8	429,36	4293,60
3	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML	PCT	350	7,70	7,72	8,49	7,97	2789,50
4	ADESIVO MAGIC BOND D.E	VD	100	50,45	49,66	53,12	51,08	5107,67
5	ADESIVO PRIME BOND 2.1 4ML	VD	100	166,53	168,52	175,38	170,14	17014,33
6	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2	VD	100	274,78	278,07	305,88	286,24	28624,33
7	AGUA DESTILADA C/5L	GA L	600	18,25	18,30	19,77	18,77	11264,00
8	AGUA OXIGENADA 1000ML	L	50	5,20	5,26	5,63	5,36	268,17
9	AGULHA DESC***CURTA C/100	CX	400	85,60	82,69	91	86,43	34572,00
10	AGULHA DESC***LONGA C/100	CX	300	95,15	92,79	103,03	96,99	29097,00
11	AGULHA SERINGA***25X7 C/100	CX	50	22,50	21,94	24,59	23,01	1150,50
12	AGULHA SERINGA***25X8 C/100	CX	50	22,50	21,94	23,91	22,78	1139,17
13	AH PLUS	KIT	5	870,58	848,99	908,42	876,00	4379,98
14	ALCOOL 70% 1000ML	L	250	9,63	9,39	10,43	9,82	2454,17
15	ALCOOL 96%/92 1000ML	L	150	26,43	26,25	28,09	26,92	4038,50
16	ALG.HYDROGUM 5 453G	PCT	100	201,28	198,13	209,98	203,13	20313,00

17	ALG.JELTRATE DUSTLESS 410G	PCT	250	110,73	110,02	118,78	113,18	28294,17
18	ALG.JELTRATE PLUS 454G	PCT	200	74,43	73,26	76,21	74,63	14926,67
19	ALGODAO 500G	PCT	500	32,90	32,39	34,32	33,20	16601,67
20	ALGODAO ROLOS	PCT	1.000	4,18	4,07	4,47	4,24	4240,00
21	ALGODAO HIDROFILO 500G	PCT	500	23,08	22,72	23,4	23,07	11533,33
22	ALMOTOLIA PLAST.500ML	UN D	30	8,73	8,75	9,19	8,89	266,70
23	ALVEOLEX 10G	VD	10	51,68	51,34	57	53,34	533,40
24	ANEST.ARTICAIN	CX	150	304,10	307,75	320,2	310,68	46602,50
25	ANEST.BENZOTOP	POT	150	15,23	14,85	15,89	15,32	2298,50
26	ANEST.MEPIADRE	CX	300	291,78	287,22	310,15	296,38	88915,00
27	ANEST.MEPISV ***3% SV CX	CX	250	283,38	273,75	303,99	287,04	71760,00
28	ANEST.NOVOCOL ***2% CX	CX	500	207,25	204,02	218,22	209,83	104915,00
29	ANEST.PRILONES***3% CX	CX	100	247,03	247,71	269,98	254,91	25490,67
30	ARMACAO PLAST.C/14	UN D	100	4,28	4,21	4,46	4,32	431,67
31	BABADOR IMPERM.C/100	PCT	300	26,58	26,16	27,21	26,65	7995,00
32	BABADOR IMPERM.C/50 INJECTA	PCT	120	29,03	28,84	32,01	29,96	3595,20
33	BARREIRA TOP DAN	UN D	36	45,68	44,96	49,01	46,55	1675,80
34	BRANCO ESPANHA 200G.	PCT	24	17,40	17,45	18,15	17,67	424,00
35	BROCA BAIXA CA/PM	UN D	500	51,43	49,68	53,66	51,59	25795,00
36	BROCA BATT	UN D	200	15,25	15,29	15,61	15,38	3076,67
37	BROCA CARBIDE	UN D	50	51,43	51,57	55,18	52,73	2636,33
38	BROCA CARBIDE BURS JET 699	UN D	50	13,23	13,27	13,55	13,35	667,50
39	BROCA CARBIDE BURS JET 700	UN D	50	13,23	13,39	14,06	13,56	678,00
40	BROCA CARBIDE BURS JET 702	UN D	50	13,23	13,39	13,55	13,39	669,50
41	BROCA CARBIDE BURS JET 703	UN D	50	13,23	13,02	14,46	13,57	678,50
42	BROCA TUNGSTENIO MEDIA	UN D	50	101,93	98,46	110,38	103,59	5179,50
43	BROCA TUNGSTENIO GROSSA	UN D	50	125,30	125,66	135,71	128,89	6444,50

44	BROCA TUNGSTENIO FINA	UN D	50	128,18	123,82	138,81	130,27	6513,50
45	BROCA CIRURGICA HL	UN D	300	14,45	14,49	15,79	14,91	4473,00
46	BROCA DIAMANTADA	UN D	1.000	14,45	14,49	15,79	14,91	14910,00
47	BROCA DOURADA	UN D	300	19,78	19,65	21,41	20,28	6084,00
48	BROCA ENDO-Z E 0152	UN D	60	43,78	43,09	47,84	44,90	2694,20
49	BROCA GATTES	UN D	50	39,25	37,92	43,29	40,15	2007,67
50	BROCA LARGO	UN D	50	25,40	24,54	28,28	26,07	1303,67
51	BROCA MULTILAMINADA C/30	UN D	100	21,48	21,54	22,41	21,81	2181,00
52	BROCA ZECRYA	UN D	60	34,53	33,98	36,7	35,07	2104,20
53	BROQUEIRO ACRILICO C/21 FUROS	UN D	30	40,20	40,68	43,13	41,34	1240,10
54	BROQUEIRO ACRILICO C/35 FUROS	UN D	30	47,25	46,95	51,16	48,45	1453,60
55	BROQUEIRO ACRILICO C/35 FUROS	UN D	30	47,25	46,08	52,6	48,64	1459,30
56	BROQUEIRO PLASTICO C/82	UN D	30	182,05	182,56	193,45	186,02	5580,60
57	CALEN COM PMCC	CX	35	119,83	117,96	127,39	121,73	4260,43
58	CALEN SEM PMCC	UN D	35	119,83	115,75	127,37	120,98	4234,42
59	CERA ARTICULACAO C/5	CX	60	35,40	34,52	38,7	36,21	2172,40
60	CERA ROSA 7 C/18	CX	60	42,90	43,42	45,17	43,83	2629,80
61	CERA UTILIT C/5	CX	60	33,48	32,96	34,92	33,79	2027,20
62	CIMENTO CIRURGICO LIQ.20ML	VD	40	47,93	48,50	50,95	49,13	1965,07
63	CIMENTO CIRURGICO PO 50G	VD	40	53,25	53,89	56,08	54,41	2176,27
64	CIMENTO SEALER 26	CX	50	239,05	233,13	249,4	240,53	12026,33
65	CIMENTO ZINCO LIQ.10ML	VD	40	28,30	27,60	30,37	28,76	1150,27
66	CIMENTO ZINCO PO 28G.	VD	40	24,95	24,10	26,28	25,11	1004,40
67	CLOREXIDINA 0,12% 100ML	UN D	150	14,75	14,52	15,83	15,03	2255,00
68	CLOREXIDINA 2% 100ML	VD	50	24,95	24,56	26,52	25,34	1267,17
69	COMP.GAZE***9 FIOS 7,5X7,5	PCT	500	16,98	17,03	17,71	17,24	8620,00
70	CONDENSADORES MC	UN	35	564,48	571,25	616,95	584,23	20447,93

	SPADDEN	D						
71	COROAS ABLEH C/5	POT	200	60,00	59,06	64,99	61,35	12270,00
72	CORRENTE GUARDANAPO	UN D	50	17,45	17,01	18,37	17,61	880,50
73	CREME DENTAL***50G	UN D	5.000	3,60	3,48	3,79	3,62	18116,67
74	CUNHAS MADEIRA COLORIDA C/100	CX	80	27,53	27,09	30,36	28,33	2266,13
75	CX.BICARBONATO C/15 SACHES	CX	40	69,13	68,05	74,17	70,45	2818,00
76	CX.ENHANCE SORTIDA C/7	CX	30	312,80	310,80	335,64	319,75	9592,40
77	CX.FILME INFANTIL C/100	CX	60	562,18	563,75	597,67	574,53	34472,00
78	CX.FILME SPEED C/150	CX	60	341,40	332,94	349,58	341,31	20478,40
79	CX.FIO AGULHA NYLON 2.0 C/24	CX	20	57,23	56,86	60,83	58,31	1166,13
80	CX.FIO AGULHA NYLON 3.0 C/24	CX	100	57,23	57,39	61,39	58,67	5867,00
81	CX.FIO AGULHA NYLON 4.0 C/24	CX	100	57,23	56,86	61,4	58,50	5849,67
82	CX.FIO AGULHA SEDA 2.0 C/24	CX	40	75,88	76,09	78,44	76,80	3072,13
83	CX.FIO AGULHA SEDA 3.0 C/24	CX	100	75,88	74,70	83,7	78,09	7809,33
84	CX.FIO AGULHA SEDA 4.0 C/24	CX	100	75,88	75,39	81,4	77,56	7755,67
85	CX.LAMINA BISTURI N-12 C/100	CX	60	46,35	46,90	49,25	47,50	2850,00
86	CX.LAMINA BISTURI N-15 C/100	CX	60	46,35	45,20	49,73	47,09	2825,60
87	CX.LAMINA BISTURI N-15C C/100	CX	120	46,35	45,62	47,01	46,33	5559,20
88	CX.LAMINA BISTURI N-24 C/100	CX	60	46,35	46,48	50,66	47,83	2869,80
89	CX.SUGADOR SANGUE C/40	CX	150	18,28	18,32	19,42	18,67	2801,00
90	DENCRILAY LIQ. 50ML	VD	20	32,23	31,43	33	32,22	644,40
91	DENCRILON RESINA AUTO PÓ ROSA MÉDIO COM VEIAS 220 G	UN D	50	138,50	136,34	152,77	142,54	7126,83
92	DENCRILON RESINA AUTO PÓ ROSA CLARO COM VEIAS 220 G	UN D	50	138,50	138,89	141,82	139,74	6986,83
93	DENCRILAY PO 60 A 81 25GR.	VD	20	53,30	52,47	55,62	53,80	1075,93
94	DESINCRUSTANTE 1000G.	L	20	54,38	53,53	58,35	55,42	1108,40

95	DETERGENTE ENZIMATICO	L	100	49,55	47,87	51,71	49,71	4971,00
96	DISCO LIXA PARA POLIMENTO C/100	CX	40	47,83	47,52	50,36	48,57	1942,80
97	DURALAY LIQ.30ML	VD	12	205,65	206,23	216,54	209,47	2513,68
98	DURALAY PO 28G.60 A 81 25GR.	VD	20	345,58	337,01	353,86	345,48	6909,67
99	DYCAL 24GR.	CX	50	44,83	43,71	48,99	45,84	2292,17
100	E.D.T.A 20ML	VD	24	12,55	12,13	13,59	12,76	306,16
101	ESCOVA DENTAL***ADULTO	UN D	10.000	1,20	1,16	1,28	1,21	12133,33
102	ESCOVA DENTAL***INFANT.	UN D	10.000	1,20	1,17	1,24	1,20	12033,33
103	ESPACADOR DIGITAL	CX	24	274,88	270,59	292,24	279,24	6701,68
104	EST.ALPHA SEAL LIGHT	EST	20	156,25	152,38	172,36	160,33	3206,60
105	EST.DUAL CEMENT	EST	30	120,53	118,64	128,06	122,41	3672,30
106	EST.VITRO FIL LC	EST	20	313,65	302,99	327,23	314,62	6292,47
107	ESTERELIZANTE GERMICIDAL 1L	UN D	100	7,33	7,35	7,72	7,47	746,67
108	ESTERELIZANTE GERMICIDAL 5L	UN D	100	71,08	69,97	74,17	71,74	7174,00
109	ESTOJO COROAS TRANSPARENTES C/64 ANTERIOR	EST	6	368,48	366,12	395,38	376,66	2259,96
110	ESTOJO COROAS TRANSPARENTES C/64 POSTERIORES	EST	6	350,63	341,93	372,58	355,05	2130,28
111	ESTOJO COROAS TRANSPARENTES C/72	EST	6	326,10	321,01	337,06	328,06	1968,34
112	EUCALIPTOL 10ML	VD	20	18,65	18,70	20,2	19,18	383,67
113	EUGENOL 20ML	VD	10	22,85	22,91	24,51	23,42	234,23
114	FIBREX FITA RIBBON C/3	UN D	5	549,98	551,52	584,41	561,97	2809,85
115	FIBREX JUNCIONAL	KIT	6	587,50	572,93	618,61	593,01	3558,08
116	FIBREX MEDIAL	KIT	6	587,50	594,55	636,28	606,11	3636,66
117	FIO DENTAL***100MT	UN D	200	3,08	2,97	3,39	3,15	629,33
118	FIO DENTAL***25M	UN D	10.000	2,35	2,33	2,56	2,41	24133,33
119	FIO DENTAL***500M	UN D	60	13,80	13,84	15,22	14,29	857,20
120	FIO GENGI-RET	VD	60	29,60	28,59	31,47	29,89	1793,20
121	FIO PRO RETRACT	UN D	12	29,60	29,14	31,75	30,16	361,96
122	FITA ADESIVA	UN	200	9,40	9,26	9,9	9,52	1904,00

	HOSPITALAR 19MMX50MM	D						
123	FITA AUTOCLAVE	UN D	400	11,63	11,66	12,25	11,85	4738,67
124	FIXADOR 475ML	VD	120	20,58	20,26	21,27	20,70	2484,40
125	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	VD	100	9,83	9,76	10,35	9,98	998,00
126	FLUOR GEL 200ML NEUTRO	VD	100	9,83	9,94	10,35	10,04	1004,00
127	FLUOR SOL***500ML	FR	30	23,23	22,65	25,63	23,84	715,10
128	FLUORSHIELD REFIL	CX	20	126,45	124,47	134,43	128,45	2569,00
129	FORMOCRESOL 10ML	VD	50	12,35	12,27	13,25	12,62	631,17
130	FRASCO DAPEN NYLON	UN D	50	6,58	6,41	7,05	6,68	334,00
131	FRASCO DAPEN VIDRO	UN D	20	3,95	3,99	4,39	4,11	82,20
132	FRASCO PALADON MAC	UN D	30	21,10	20,38	22,02	21,17	635,00
133	GESSO COMUM BRANCO PACOTE COM 50 KG	UN D	15	193,75	194,29	209,8	199,28	2989,20
134	GESSO CINZA 1 KG	UN D	100	7,83	7,78	8,16	7,92	792,33
135	GESSO PEDRA AMARELO TIPO III DE 1 KG	UN D	100	13,33	13,36	14,3	13,66	1366,33
136	GESSO PEDRA AMARELO 1KG.HEROSTONE	UN D	50	13,33	13,36	14,56	13,75	687,50
137	GESSO PEDRA DURONE IV 1KG	POT	20	32,80	32,90	34,55	33,42	668,33
138	GRAMPO N-202	UN D	40	59,30	58,92	63,03	60,42	2416,67
139	GUTA ACESSORIO F	UN D	20	56,60	56,24	62,44	58,43	1168,53
140	GUTA ACESSORIO FF	UN D	20	63,53	62,53	65,04	63,70	1274,00
141	GUTA ACESSORIO FM	UN D	20	63,53	63,12	66,91	64,52	1290,40
142	GUTA ACESSORIO MF	UN D	20	63,53	63,70	68,17	65,13	1302,67
143	GUTA ACESSORIO MF/F/FM	CX	20	63,53	63,70	64,43	63,89	1277,73
144	GUTA PERCHA 15	CX	12	42,23	42,74	43,24	42,74	512,84
145	GUTA PERCHA 15-40 C/120	CX	20	42,23	41,96	44,05	42,75	854,93
146	GUTA PERCHA 20	CX	20	42,23	40,79	44,89	42,64	852,73
147	GUTA PERCHA 30	CX	20	42,23	40,79	46,16	43,06	861,20
148	GUTA PERCHA 45-80 C/120	TUB	20	42,23	40,79	44,47	42,50	849,93

149	GUTA PERCHA PROTAPER F1	CX	12	76,73	74,83	83,08	78,21	938,56
150	GUTA PERCHA PROTAPER F1-F2-F3	CX	12	76,73	75,53	81,56	77,94	935,28
151	GUTA PERCHA PROTAPER F2	CX	12	83,78	81,69	89,86	85,11	1021,32
152	GUTA PERCHA PROTAPER F3	CX	12	83,78	80,92	93,26	85,99	1031,84
153	GUTA PERCHA PROTAPER F4	CX	12	63,68	63,27	67,68	64,88	778,52
154	GUTA PERCHA PROTAPER F5	CX	12	63,68	63,85	65,81	64,45	773,36
155	GUTA PERCHA WAVE ONE	CX	30	98,83	98,19	104,09	100,37	3011,10
156	GUTA PERCHA RECIPROC DIA-PRO-	CX	30	76,73	74,83	77,83	76,46	2293,90
157	HEMOPARE 10ML	UN D	25	35,85	35,95	37,06	36,29	907,17
158	HIDRO-C 24G	CX	135	104,35	102,72	110,92	106,00	14309,55
159	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	VD	45	10,85	10,88	11,64	11,12	500,55
160	I.R.M.LIQ.15ML	VD	60	147,55	145,25	156,87	149,89	8993,40
161	I.R.M.PO 38GR.	VD	60	231,98	230,49	246,5	236,32	14179,40
162	ISOLANTE PARA GESSO CEL-	UN D	20	92,98	89,82	99,74	94,18	1883,60
163	IODOFORMIO 10G	VD	50	43,60	44,12	46,33	44,68	2234,17
164	IONÔMERO D VIDRO RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE	CX	70	190,68	189,45	193,4	191,18	13382,37
165	KIT.BROCA ACAB.F	KIT	40	51,25	51,87	57,06	53,39	2135,73
166	KIT.CIRURGICO PADRAO	KIT	30	44,40	44,94	47,2	45,51	1365,40
167	KIT.CIRURGICO PERIO	KIT	30	51,13	51,27	52,85	51,75	1552,50
168	KIT.HIGIENE BUCAL ADULTO***ORAL	UN D	5.000	12,50	12,31	13,29	12,70	63500,00
169	KIT.HIGIENE BUCAL INFANT***ORAL	UN D	10.000	14,00	13,65	15,59	14,41	144133,33
170	LENCOL BORRACHA	CX	80	53,38	53,04	54,15	53,52	4281,87
171	LIMA FLEX 15-40 21MM	CX	25	135,78	132,40	137,72	135,30	3382,50
172	LIMA FLEX 15-40 25MM	CX	25	135,78	133,65	147,02	138,82	3470,42
173	LIMA FLEX 15-40 31MM	CX	6	135,78	136,15	144,32	138,75	832,50
174	LIMA HEDSTROEM 15-40 21MM	CX	12	135,78	133,65	145,68	138,37	1660,44
175	LIMA HEDSTROEM 15-40 25MM	CX	12	135,78	131,16	139,02	135,32	1623,84
176	LIMA HEDSTROEM 15-40	CX	6	135,78	131,16	144,34	137,09	822,56

	30MM							
177	LIMA HEDSTROEM 45-80 21MM	CX	12	135,78	133,65	149,77	139,73	1676,80
178	LIMA HEDSTROEM 45-80 25MM	CX	12	135,78	134,90	148,4	139,69	1676,32
179	LIMA K-FILE 06- 21MM	UN D	20	150,88	149,91	160,33	153,71	3074,13
180	LIMA K-FILE 06-25MM	UN D	12	150,88	148,53	155,96	151,79	1821,48
181	LIMA K-FILE 08-21MM	UN D	12	150,88	145,75	161,85	152,83	1833,92
182	LIMA K-FILE 08-25MM	UN D	20	150,88	149,91	161,89	154,23	3084,53
183	LIMA K-FILE 10-21MM	UN D	12	150,88	145,75	164,9	153,84	1846,12
184	LIMA K-FILE 10-25MM	UN D	12	150,88	149,91	164,91	155,23	1862,80
185	LIMA K-FILE 15-25MM	UN D	12	150,88	149,91	157,41	152,73	1832,80
186	LIMA K-FILE 15-40 21MM	CX	50	150,88	148,53	158,87	152,76	7638,00
187	LIMA K-FILE 15-40 25MM	CX	40	150,88	145,75	167,96	154,86	6194,53
188	LIMA K-FILE 15-40 31MM	CX	12	150,88	145,75	157,41	151,35	1816,16
189	LIMA K-FILE 20-21MM	UN D	12	150,88	151,30	155,96	152,71	1832,56
190	LIMA K-FILE 20-25MM	UN D	20	150,88	148,53	154,5	151,30	3026,07
191	LIMA K-FILE 25-21MM	UN D	12	150,88	148,53	157,41	152,27	1827,28
192	LIMA K-FILE 25-25MM	UN D	12	150,88	149,91	157,41	152,73	1832,80
193	LIMA K-FILE 30-25MM	UN D	12	150,88	148,53	158,87	152,76	1833,12
194	LIMA K-FILE 45-80 21MM	CX	20	150,88	151,30	155,95	152,71	3054,20
195	LIMA K-FILE 45-80 25MM	CX	30	150,88	145,75	163,4	153,34	4600,30
196	LIMA K-FILE 45-80 31MM	CX	6	150,88	148,53	163,38	154,26	925,58
197	LIMA NITIFLEX 12C	CX	20	535,15	521,88	553,15	536,73	10734,53
198	LIMA NITIFLEX 15-40 21MM	CX	50	535,15	526,80	584,9	548,95	27447,50
199	LIMA NITIFLEX 15-40 25MM	CX	50	535,15	521,88	579,48	545,50	27275,17
200	LIMA PROTAPER NEXT	CX	40	718,25	693,83	749,47	720,52	28820,67
201	LIMA PROTAPER NEXT 21MM	UN D	40	718,25	713,65	756,54	729,48	29179,20
202	LIMA PROTAPER NEXT 25MM	CX	40	718,25	700,44	756,47	725,05	29002,13

203	LIMA PROTAPER NEXT 31MM	CX	40	718,25	720,26	756,47	731,66	29266,40
204	LIMA WAVE ONE GOLLD PRIMARY, MEDIUM E LARGE 21, 25 E 31MM	UN D	50	668,45	651,87	744,12	688,15	34407,33
205	LIMA LOGIC 20,25 E 40	CX	40	490,00	486,86	497,01	491,29	19651,60
206	LIMA RECIPROC	UN D	50	1250,00	1242,00	1341,25	1277,75	63887,50
207	LIMALHA CAPSULA 1 PORC.C/50	POT	10	304,85	297,29	323,94	308,69	3086,93
208	LIMALHA CAPSULA 2 PORC.C/50	POT	10	425,00	410,55	451,61	429,05	4290,53
209	LIQ. TERMO 1 LITRO	VD	20	222,15	220,73	229,62	224,17	4483,33
210	LIQ. AUTO 1 LITRO	VD	20	220,85	223,50	243,62	229,32	4586,47
211	LIQ.AUTO 120ML	VD	25	45,58	44,45	48,46	46,16	1154,08
212	LIQ.AUTO 120ML	VD	25	57,83	56,39	62,63	58,95	1473,75
213	LIQ.DAKIN 0,5% 1000ML	VD	50	14,53	14,30	15,58	14,80	740,17
214	LIQ.MILTON 1% 1.000ML	VD	80	16,23	15,98	17,57	16,59	1327,47
215	LIXA ACAB.C/150	PCT	60	31,75	31,84	35,34	32,98	1978,60
216	LIXA ACAB.C/150	CX	60	34,00	34,41	37,51	35,31	2118,40
217	LIXA ACO 4MM C/12	PCT	80	13,75	13,92	14,22	13,96	1117,07
218	LIXA ACO 6MM C/12	PCT	80	13,75	13,54	14,48	13,92	1113,87
219	LUVA CIRURG.PAR 6,5	PAR	100	3,75	3,76	4,1	3,87	387,00
220	LUVA CIRURG.PAR 7.0	UN D	100	3,75	3,73	4,02	3,83	383,33
221	LUVA CIRURG.PAR 7.5	UN D	100	3,75	3,76	3,88	3,80	379,67
222	LUVA LATEX EXT-P	CX	500	75,00	73,14	82,73	76,96	38478,33
223	LUVA LATEX GRANDE	CX	400	75,00	74,52	81,98	77,17	30866,67
224	LUVA LATEX MEDIA	CX	700	75,00	75,90	80,47	77,12	53986,33
225	LUVA LATEX PEQ	CX	700	75,00	73,14	79,74	75,96	53172,00
226	MACRO MODELOCARIE ODONTOMANIA	UN D	8	466,48	467,78	486,67	473,64	3789,15
227	MANDRIL CA	UN D	50	5,63	5,44	5,98	5,68	284,17
228	MASCARA DESC.C/50	CX	500	45,00	45,13	46,51	45,55	22773,33
229	MATRIZ ACO 5MM	ROL	100	2,73	2,66	2,9	2,76	276,33
230	MATRIZ ACO 7MM	UN D	100	3,15	3,10	3,29	3,18	318,00
231	MERCURIO METALICO 100G.	VD	5	197,50	199,87	213,9	203,76	1018,78
232	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100	VD	12	84,23	85,24	91,2	86,89	1042,68

233	MOLDEIRA GIRATORIA	UN D	50	12,03	12,17	12,19	12,13	606,50
234	MOLDEIRAS PERFURADA	UN D	20	8,13	7,93	8,48	8,18	163,60
235	MTA FILLAPEX 4G	KIT	6	221,15	215,67	232,92	223,25	1339,48
236	MTA REPARADOR 2 APLICACOES	EST	6	418,85	412,31	453,63	428,26	2569,58
237	OBTURADOR PROVISORIO AZUL	UN D	100	52,85	53,00	56,71	54,19	5418,67
238	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR.	POT	150	74,70	72,84	76,49	74,68	11201,50
239	OCULOS PROTECAO	UN D	50	24,45	23,61	25,74	24,60	1230,00
240	OLEO LUBRIF.AR 100ML	VD	50	31,45	31,24	32,2	31,63	1581,50
241	OLEO LUBRIF.AR/BR 100ML	VD	100	31,45	31,24	33,41	32,03	3203,33
242	OLEO LUBRIF.BR 100ML	VD	50	31,45	30,38	33,13	31,65	1582,67
243	OPACIFICADOR OPAK	TUB	5	196,50	195,24	206,96	199,57	997,83
244	OSTEOGEN 0,5 MG	CX	5	587,50	578,34	636,17	600,67	3003,35
245	OTOSPORIM***GOTAS 10ML	VD	120	36,33	36,43	39,34	37,37	4484,00
246	OXIDO DE ZINCO 50G	VD	100	10,70	10,53	11,48	10,90	1090,33
247	P.M.C.C 20ML	VD	40	22,88	22,73	23,87	23,16	926,40
248	PAPEL ARTICULAÇÃO	PCT	100	9,08	9,02	9,83	9,31	931,00
249	PAPEL ARTIC.CONTACTO FILME C/12	PCT	100	9,08	8,93	9,73	9,25	924,67
250	PAPEL TOALHA C/1000 BRANCO	UN D	500	18,45	18,67	19,8	18,97	9486,67
251	PAPEL TOALHA C/1000 CREME	PCT	100	18,45	17,82	19,42	18,56	1856,33
252	PASTA IMPRESSAO 120G.	CX	40	115,13	116,51	123,5	118,38	4735,20
253	PASTA PROF***90G.MENTA	CX	100	16,60	16,19	18,14	16,98	1697,67
254	PASTA PROF***90G.TUT1-FRUTI	CX	100	16,60	16,64	17,65	16,96	1696,33
255	PASTA POLIMENTO BRANCA	UN D	2	40,03	39,40	41,76	40,40	80,79
256	PEDRA AFIAR	UN D	5	525,00	526,47	579,12	543,53	2717,65
257	PEDRA POMES GRANULAÇÃO MEDIA 500G	UN D	3	12,20	11,89	12,97	12,35	37,06
258	PEDRA POMES 100G	VD	30	10,58	10,22	11,14	10,65	319,40
259	PINCEL MICROBRUSH C/100	CX	500	27,25	26,32	28,97	27,51	13756,67
260	PINO FIBRA VIDRO N-1 C/5	KIT	60	277,85	278,63	309,3	288,59	17315,60

261	PINO FIBRA VIDRO N-2 C/5	KIT	60	277,85	281,18	287,22	282,08	16925,00
262	PINO FIBRA VIDRO N-3 C/5	KIT	60	277,85	278,63	289,87	282,12	16927,00
263	PINO REFORPOST I N-1 C/5	UN D	60	115,50	113,70	121,65	116,95	7017,00
264	PINO REFORPOST I N-2 C/5	UN D	60	115,50	114,76	125,07	118,44	7106,60
265	PINO REFORPOST I N-3 C/5	UN D	60	115,50	114,76	118,26	116,17	6970,40
266	PINO REFORPOST I N-4 C/5	UN D	60	115,50	114,76	123,94	118,07	7084,00
267	PLACA DENTE POP 2D SUPERIOR 66	UN D	150	1,43	1,38	1,48	1,43	214,50
268	PLACA DENTE POP 2D INFERIOR 66	UN D	150	1,43	1,39	1,48	1,43	215,00
269	PLACA DENTE POP 2D SUPERIOR 67	UN D	150	1,43	1,40	1,52	1,45	217,50
270	PLACA DENTE POP 2D INFERIOR 67	UN D	150	1,43	1,41	1,51	1,45	217,50
271	PLACA DENTE POP30 M SUPERIOR 66	UN D	150	1,43	1,38	1,51	1,44	216,00
272	PLACA DENTE POP 30M INFERIOR	UN D	150	1,43	1,40	1,52	1,45	217,50
273	PLACA DENTE POP 30M SUPERIOR 67	UN D	150	1,43	1,41	1,53	1,46	218,50
274	PLACA DENTE POP 30M INFERIOR 67	UN D	150	1,43	1,43	1,54	1,47	220,00
275	PLACA DENTE POP A25 SUPERIOR 66	UN D	140	1,43	1,41	1,52	1,45	203,47
276	PLACA DENTE POP A25 INFERIOR 66	UN D	140	1,43	1,44	1,49	1,45	203,47
277	PLACA DENTE POP A25 SUPERIOR 67	UN D	140	1,43	1,39	1,57	1,46	204,87
278	PLACA DENTE POP A25 INFERIOR 67	UN D	140	1,43	1,41	1,51	1,45	203,00
279	PLACA DENTE POP 32L SUPERIOR 66	UN D	140	1,43	1,43	1,53	1,46	204,87
280	PLACA DENTE POP 32L INFERIOR 66	UN D	140	1,43	1,40	1,49	1,44	201,60
281	PLACA DENTE POP 32L SUPERIOR 67	UN D	140	1,43	1,43	1,52	1,46	204,40
282	PLACA DENTE POP 32L INFERIOR 67	UN D	140	1,43	1,43	1,48	1,45	202,53
283	PLACA DENTE POP 38 SUPERIOR 66	UN D	115	1,43	1,41	1,46	1,43	164,83
284	PLACA DENTE POP A25 SUPERIOR 69	UN D	110	1,43	1,40	1,46	1,43	157,30

285	PLACA DENTE PO A25 INFERIOR 69	UN D	110	1,43	1,43	1,51	1,46	160,23
286	PLACA DENTE POP A25 SUPERIOR 60	UN D	110	1,43	1,40	1,53	1,45	159,87
287	PLACA DENTE POP A25 INFERIOR 60	UN D	110	1,43	1,40	1,45	1,43	156,93
288	PLACA DENTE POP 266 SUPERIOR 66	UN D	115	1,43	1,43	1,57	1,48	169,82
289	PLACA DENTE POP 34L SUPERIOR 66	UN D	110	1,43	1,40	1,52	1,45	159,50
290	PLACA DENTE POP 34L SUPERIOR 69	UN D	110	1,43	1,41	1,51	1,45	159,50
291	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE	CX	100	67,55	65,26	73,16	68,66	6865,67
292	PONTA SHOFU DURA WHITE FG	UN D	30	26,50	25,60	28,18	26,76	802,80
293	POSICIONADOR RADIOG.ADULTO	UN D	30	131,55	133,13	141,12	135,27	4058,00
294	POSICIONADOR RADIOG.ENDO+ESTER	UN D	10	131,55	130,71	143,79	135,35	1353,50
295	POSICIONADOR RADIOG.INFANTIL	UN D	15	131,55	127,08	143,79	134,14	2012,10
296	REGUA MILIMETRADA	UN D	50	23,73	24,01	25,45	24,40	1219,83
297	REMOX 500 ML	UN D	10	23,00	22,64	25,61	23,75	237,50
298	RESINA AUTO POLIMERIZÁVEL ROSA MEDIO	KG	20	332,18	323,94	369,78	341,97	6839,33
299	RESINA AUTO POLIMERIZAVEL INCOLOR	KG	20	332,24	320,94	336,99	330,06	6601,13
300	RESINA OPALLIS FLOW	UN D	60	42,38	42,89	44,22	43,16	2589,80
301	RESINA WAVE FLOW	UN D	60	87,40	88,45	90,34	88,73	5323,80
302	RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL ROSA MÉDIO	KG	20	87,15	85,79	90,94	87,96	1759,20
303	RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL INCOLOR	KG	20	87,15	84,19	93,51	88,28	1765,67
304	RESINA TPH 3 A1	UN D	50	52,03	50,25	54,27	52,18	2609,17
305	RESINA TPH 3 A2	UN D	50	52,03	52,17	54,27	52,82	2641,17
306	RESINA TPH 3 A3	UN	50	52,03	51,69	56,86	53,53	2676,33

		D						
307	RESINA TPH 3 A3,5	UN D	50	52,03	50,25	54,79	52,36	2617,83
308	RESINA TPH SPECTRUM 0B2	UN D	50	52,03	52,17	55,28	53,16	2658,00
309	RESINA TPH SPECTRUM B2	UN D	50	52,03	51,69	54,79	52,84	2641,83
310	RESINA TPH SPECTRUM OA2	UN D	40	52,03	50,73	54,27	52,34	2093,73
311	RESINA TPH SPECTRUM OA3,5	UN D	50	52,03	52,17	56,34	53,51	2675,67
312	RESINA Z100 A1	UN D	80	86,68	83,73	91,27	87,23	6978,13
313	RESINA Z100 A2	UN D	80	86,68	86,12	90,44	87,75	7019,73
314	RESINA Z100 A3	UN D	80	86,68	83,73	91,28	87,23	6978,40
315	RESINA Z100 A3,5	UN D	80	86,68	85,32	90,44	87,48	6998,40
316	RESINA Z100 B1	UN D	60	86,68	83,73	92,14	87,52	5251,00
317	RESINA Z100 B2	UN D	60	86,68	85,32	92,97	88,32	5299,40
318	RESINA Z100 B3	UN D	60	86,68	85,32	90,44	87,48	5248,80
319	RESINA Z250 A1	UN D	30	182,98	178,44	192,66	184,69	5540,80
320	RESINA Z250 A2	UN D	30	182,98	185,17	192,66	186,94	5608,10
321	RESINA Z250 A3	UN D	30	182,98	176,76	190,9	183,55	5506,40
322	RESINA Z350 A1D	UN D	30	435,90	421,08	463,19	440,06	13201,70
323	RESINA Z350 A2D	UN D	30	435,90	425,09	463,43	441,47	13244,20
324	RESINA Z350 A3D	UN D	30	435,90	421,08	459,1	438,69	13160,80
325	RESINA Z350 A1B	UN D	30	435,90	437,12	472,01	448,34	13450,30
326	RESINA Z350 A2B	UN D	30	435,90	437,12	467,72	446,91	13407,40
327	RESINA Z350 A3B	UN D	30	435,90	421,08	450,56	435,85	13075,40
328	RESINA Z350 A1E	UN D	30	435,90	433,11	467,76	445,59	13367,70
329	RESINA Z350 A2E	UN	30	435,90	441,13	446,34	441,12	13233,70

		D						
330	RESINA Z350 A3E	UN D	30	435,90	421,08	454,77	437,25	13117,50
331	REVELADOR 475ML	VD	45	20,58	20,26	21,67	20,84	937,65
332	ROLO AUTOCLAVE 150X100	ROL	120	162,23	164,18	175,67	167,36	20083,20
333	ROLO AUTOCLAVE 170X100	UN D	120	212,05	210,70	233,91	218,89	26266,40
334	ROLO AUTOCLAVE 200X100	ROL	60	246,25	244,67	259,29	250,07	15004,20
335	ROLO AUTOCLAVE 250X100	ROL	120	309,00	309,87	328,34	315,74	37888,40
336	SACA BROCA	UN D	100	59,08	58,15	64,57	60,60	6060,00
337	SERINGA***DESC.10ML S/AG	UN D	400	0,80	0,81	0,88	0,83	332,00
338	SERINGA***DESC.3ML S/AG	UN D	50	0,50	0,51	0,5	0,50	25,17
339	SERINGA***DESC.5ML S/AG	UN D	700	0,60	0,59	0,61	0,60	420,00
340	SILANO 5ML	FR	10	58,08	58,77	59,47	58,77	587,73
341	SILICONE P/ MURALHA ZETA LABOR PASTA E CATALISADOR	CX	30	934,10	919,53	1030,38	961,34	28840,10
342	SODA CLORADA 1000ML	L	100	18,28	18,32	19,97	18,86	1885,67
343	STOP SILICONE C/100	PCT	40	56,65	56,81	62,49	58,65	2346,00
344	SUGADOR DESC.C/40	PCT	1.000	14,98	14,47	15,77	15,07	15073,33
345	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20	PCT	200	34,50	33,33	35,66	34,50	6899,33
346	SUGADOR ENDO.ULTRA FINO C/20	UN D	100	38,00	37,41	39,65	38,35	3835,33
347	SUGCLEAN 1000ML	L	20	54,35	52,50	58,85	55,23	1104,67
348	TACA BORRACHA PROFIL	UN D	100	2,73	2,74	2,87	2,78	278,00
349	TIRAS POLIESTER C/50	CX	150	2,95	2,90	3,25	3,03	455,00
350	TRICRESOL 10ML	UN D	100	15,08	14,56	15,87	15,17	1517,00
351	UND.ESCOVA CA PLANA	UN D	400	2,73	2,71	2,87	2,77	1108,00
352	VASELINA 30G	UN D	50	14,65	14,15	15,14	14,65	732,33
353	VASELINA 500G	UN D	10	74,98	73,81	83,47	77,42	774,20
354	VERNIZ CAVITINE 15ML	VD	20	38,53	37,57	39,82	38,64	772,80
355	VERNIZ FLUORNIZ	EST	30	50,85	49,59	54,56	51,67	1550,00

356	VIDRION C LIQ	VD	20	116,98	116,23	127,85	120,35	2407,07
357	VIDRION C PO	VD	20	116,98	114,08	124,36	118,47	2369,47
358	VIDRION R LIQ.	VD	40	116,98	113,00	125,51	118,50	4739,87
359	VIDRION R PO	VD	40	116,98	118,38	119,78	118,38	4735,20
360	VITRO CEM 8ML 10G.	EST	60	95,68	95,94	103,62	98,41	5904,80
361	VITRO FIL PO 10G.	FR	100	104,38	103,71	108,92	105,67	10567,00
362	VITRO UNIGLASS PO 10G.LIQ8ML	EST	400	69,53	69,72	74,58	71,28	28510,67

TOTAL DO LOTE R\$ 2.599.602,39

--	--	--	--	--	--	--	--	--

INSTRUMENTAIS

Item	Descrição	Und	Qtd	EMP.1	EMP.2	EMP.3	V.UNIT	V. TOTAL
1	ALVEOLO TOMO CURVO	UND	40	R\$ 191,00	193,29	191,53	191,94	7677,60
2	ALAV. APICAL AD. DIREITA 303	UND	20	R\$ 77,50	76,29	76,29	76,69	1533,87
3	ALAV. APICAL AD. ESQUERDA 302	UND	20	R\$ 77,50	75,58	75,58	76,22	1524,40
4	ALAV. APICAL AD. RETA 301	UND	20	R\$ 77,50	74,87	75,58	75,98	1519,67
5	ALAV. SELDIN AD. DIREITA 1L	UND	20	R\$ 77,50	78,43	76,29	77,41	1548,13
6	ALAV. SELDIN AD. ESQUERDA 1R	UND	20	R\$ 77,50	75,58	77,72	76,93	1538,67
7	ALAV. SELDIN AD. RETA 02	UND	20	R\$ 77,50	77	77,72	77,41	1548,13
8	ALAVANCA APEXO	UND	30	R\$ 98,65	96,21	99,84	98,23	2947,00
9	ALICATE DIQUE	UND	12	R\$ 241,98	233,75	233,75	236,49	2837,92
10	ALVEOLO TOMO RETO	UND	40	R\$ 191,00	184,51	191,53	189,01	7560,53
11	ARCO OSTYB DOBRAVEL	UND	40	R\$ 20,53	20,58	20,77	20,63	825,07
12	AVENTAL PB INFANTIL	UND	6	R\$ 1.332,93	1312,13	1287,6	1310,89	7865,32
13	AVENTAL PB PACIENTE C/PT	UND	20	R\$ 1.306,88	1274,47	1310,54	1297,30	25945,93
14	AVENTAL PB PROFISSI C/PT	UND	12	R\$ 1.437,80	1441,83	1415,37	1431,67	17180,00
15	BANDEJA 22X09X1,5	UND	80	R\$ 28,05	28,13	27,36	27,85	2227,73

16	BANDEJA 22X17X1,5	UN D	30	R\$ 48,75	49,34	48,89	48,99	1469,80
17	BANDEJA 30X20X04	UN D	12	R\$ 317,40	315,37	315,37	316,05	3792,56
18	BANDEJA DE COLUNA	UN D	12	R\$ 514,28	510,98	515,71	513,66	6163,88
19	BRUNIDOR	UN D	80	R\$ 20,83	20,5	20,69	20,67	1653,87
20	CABO BISTURI N-3	UN D	40	R\$ 20,83	20,5	20,31	20,55	821,87
21	CABO BISTURI N-4	UN D	12	R\$ 20,83	21,08	21,08	21,00	251,96
22	CABO ESPELHO	UN D	100	R\$ 11,53	11,34	11,45	11,44	1144,00
23	CALCADOR HOLLEMBACK	UN D	80	R\$ 24,48	24,77	24,32	24,52	1961,87
24	CALCADOR INSERCAO 01	UN D	60	R\$ 28,83	28,64	28,91	28,79	1727,60
25	CALCADOR WARD	UN D	80	R\$ 24,48	23,65	24,55	24,23	1938,13
26	CANULA ASPIRACAO	UN D	10	R\$ 88,30	88,55	86,11	87,65	876,53
27	CINZEL CIRURGICO	UN D	20	R\$ 52,05	50,28	50,76	51,03	1020,60
28	COLGADURA INDIVIDUAL	UN D	40	R\$ 10,60	10,73	10,43	10,59	423,47
29	CORRENTE GUARDANAPO	UN D	30	R\$ 22,63	22,69	22,9	22,74	682,20
30	CUBA ASSEPSIA 08CM	UN D	20	R\$ 46,30	45,16	46,01	45,82	916,47
31	CURETA GRACEY	UN D	80	R\$ 31,88	31,97	32,26	32,04	2562,93
32	CURETA LUCAS	UN D	30	R\$ 51,20	49,93	51,34	50,82	1524,70
33	DESCOLADOR MOLT	UN D	20	R\$ 127,98	123,63	129,51	127,04	2540,80
34	DISCOIDE CLEOIDE	UN D	40	R\$ 28,50	28,84	28,84	28,73	1149,07
35	ESCAVADOR	UN D	80	R\$ 28,50	28,84	28,84	28,73	2298,13
36	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	UN D	120	R\$ 25,75	25,59	25,82	25,72	3086,40
37	ESPATULA N-24	UN D	40	R\$ 30,23	29,48	30,59	30,10	1204,00
38	ESPATULA TITANEO	UN D	12	R\$ 139,25	139,64	135,8	138,23	1658,76

39	ESPELHO PLANO IODONTEC	UN D	500	R\$ 7,15	7,24	6,97	7,12	3560,00
40	EST.MOLD.ALUM.PERF.C/14	EST	20	R\$ 231,13	227,52	233,9	230,85	4617,00
41	EST.MOLD.INOX PERF.C/08	EST	12	R\$ 191,00	186,26	193,29	190,18	2282,20
42	ESTOJO 20X10X05	UN D	20	R\$ 116,48	112,52	112,52	113,84	2276,80
43	ESTOJO 26X12X06	UN D	12	R\$ 239,00	235,27	230,87	235,05	2820,56
44	ESTOJO 28X14X06	UN D	12	R\$ 388,58	393,24	389,66	390,49	4685,92
45	EXPLORADOR N.05	UN D	200	R\$ 22,45	22,1	22,72	22,42	4484,67
46	EXPLORADOR N.47	UN D	20	R\$ 20,55	20,23	20,61	20,46	409,27
47	FORCEPS ADULTO N.01	UN D	40	R\$ 178,75	175,96	180,9	178,54	7141,47
48	FORCEPS ADULTO N.101	UN D	20	R\$ 178,75	179,25	174,32	177,44	3548,80
49	FORCEPS ADULTO N.150	UN D	40	R\$ 178,75	179,25	177,61	178,54	7141,47
50	FORCEPS ADULTO N.151	UN D	40	R\$ 178,75	172,67	175,96	175,79	7031,73
51	FORCEPS ADULTO N.16	UN D	40	R\$ 178,75	172,67	177,61	176,34	7053,73
52	FORCEPS ADULTO N.17	UN D	40	R\$ 178,75	179,25	177,61	178,54	7141,47
53	FORCEPS ADULTO N.18L	UN D	40	R\$ 178,75	179,25	180,9	179,63	7185,33
54	FORCEPS ADULTO N.18R	UN D	40	R\$ 178,75	172,67	175,96	175,79	7031,73
55	FORCEPS ADULTO N.65	UN D	30	R\$ 178,75	175,96	172,67	175,79	5273,80
56	FORCEPS ADULTO N.69	UN D	30	R\$ 178,75	177,61	174,32	176,89	5306,80
57	FORCEPS INFANTIL N.01	UN D	20	R\$ 178,75	174,32	179,25	177,44	3548,80
58	FORCEPS INFANTIL N.150	UN D	20	R\$ 178,75	179,25	177,61	178,54	3570,73
59	FORCEPS INFANTIL N.151	UN D	10	R\$ 178,75	177,61	172,67	176,34	1763,43
60	FORCEPS INFANTIL N.16	UN D	10	R\$ 178,75	180,9	174,32	177,99	1779,90
61	FORCEPS INFANTIL N.17	UN D	10	R\$ 178,75	180,9	172,67	177,44	1774,40

62	FORCEPS INFANTIL N.18L	UN D	10	R\$ 178,75	177,61	172,67	176,34	1763,43
63	FORCEPS INFANTIL N.18R	UN D	10	R\$ 178,75	172,67	172,67	174,70	1746,97
64	FORCEPS INFANTIL N.65	UN D	10	R\$ 178,75	179,25	179,25	179,08	1790,83
65	FORCEPS INFANTIL N.69	UN D	10	R\$ 178,75	177,61	174,32	176,89	1768,93
66	GRAMPO N-200	UN D	12	R\$ 34,25	33,4	33,09	33,58	402,96
67	GRAMPO N-201	UN D	12	R\$ 34,25	34,03	34,66	34,31	411,76
68	GRAMPO N-202	UN D	12	R\$ 34,25	33,72	33,72	33,90	406,76
69	GRAMPO N-203	UN D	12	R\$ 34,25	34,03	34,35	34,21	410,52
70	GRAMPO N-204	UN D	12	R\$ 34,25	34,35	33,09	33,90	406,76
71	GRAMPO N-205	UN D	12	R\$ 34,25	33,09	34,35	33,90	406,76
72	GRAMPO N-206	UN D	12	R\$ 34,25	33,09	33,09	33,48	401,72
73	GRAMPO N-207	UN D	12	R\$ 34,25	33,4	34,03	33,89	406,72
74	GRAMPO N-208	UN D	12	R\$ 34,25	33,09	33,72	33,69	404,24
75	GRAMPO N-209	UN D	12	R\$ 34,25	34,35	34,66	34,42	413,04
76	GRAMPO N-210	UN D	12	R\$ 34,25	34,66	33,72	34,21	410,52
77	GRAMPO N-211	UN D	12	R\$ 34,25	34,03	34,66	34,31	411,76
78	GRAMPO N-212	UN D	12	R\$ 34,25	34,66	34,66	34,52	414,28
79	INSTRUMENTO RESINA C/3	UN D	12	R\$ 39,73	39,11	39,11	39,32	471,80
80	KIT.ENDO IRRIGAÇÃO S/SERINGA	KIT	12	R\$ 71,75	71,29	71,95	71,66	859,96
81	LIMA OSSO N-02	UN D	20	R\$ 101,80	99,28	100,22	100,43	2008,67
82	PINCA ADSON C/DENTE	UN D	12	R\$ 55,25	53,88	55,91	55,01	660,16
83	PINCA ADSON S/DENTE	UN D	12	R\$ 38,65	38,76	39,12	38,84	466,12
84	PINCA ALGODAO INFANTIL	UN D	200	R\$ 48,95	47,28	49,08	48,44	9687,33

85	PINCA ALLIS	UN D	12	R\$ 81,75	81,23	78,97	80,65	967,80
86	PINCA BACKAUS	UN D	12	R\$ 79,03	77,79	77,06	77,96	935,52
87	PINCA DENTE RATO 14CM	UN D	20	R\$ 38,68	38,43	38,78	38,63	772,60
88	PINCA DIETRICH 16CM	UN D	12	R\$ 178,68	180,82	177,53	179,01	2148,12
89	PINCA DISSECCAO 14CM	UN D	20	R\$ 36,13	35,57	35,57	35,76	715,13
90	PINCA GRAMPO	UN D	12	R\$ 196,03	192,96	189,36	192,78	2313,40
91	PINCA HEMOSTATICA	UN D	20	R\$ 63,45	63,04	63,62	63,37	1267,40
92	PINCA KELLY 14CM	UN D	10	R\$ 81,43	82,4	81,65	81,83	818,27
93	PINCA KELLY 16CM	UN D	10	R\$ 112,40	113,75	108,58	111,58	1115,77
94	PONTA BORRACHA EXA-TECHNIQUE PARA POLIMENTO RESINA AMARELA	UN D	30	R\$ 28,08	28,15	28,41	28,21	846,40
95	PONTA BORRACHA EXA-TECHNIQUE PARA POLIMENTO RESINA VERDE GRANULAÇÃO GROSSA	UN D	30	R\$ 28,08	27,38	27,12	27,53	825,80
96	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UN D	20	R\$ 132,88	129,59	132,03	131,50	2630,00
97	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UN D	40	R\$ 132,88	133,25	130,81	132,31	5292,53
98	PORTA ALGODAO C/MOLA	UN D	20	R\$ 112,58	110,82	113,93	112,44	2248,87
99	PORTA ALGODAO S/MOLA	UN D	20	R\$ 71,90	70,78	72,77	71,82	1436,33
100	PORTA AMALGAMA MICRO	UN D	120	R\$ 108,50	104,81	106,81	106,71	12804,80
101	PORTA DYCAL	UN D	120	R\$ 21,38	21,05	21,24	21,22	2546,80
102	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UN D	60	R\$ 97,88	94,55	96,35	96,26	5775,60
103	SERINGA CARPULE	UN D	80	R\$ 63,58	64,34	62	63,31	5064,53
104	SERINGA ENDODONTICA	UN D	12	R\$ 80,50	79,98	80,73	80,40	964,84
105	SINDESMOTOMO	UN	60	R\$	36,32	36,32	36,75	2204,80

		D		37,60				
106	TAMBOR 16X14	UN D	12	R\$ 201,38	198,24	194,53	198,05	2376,60
107	TESOURA CIRURGICA 15CM	UN D	40	R\$ 55,50	53,61	54,63	54,58	2183,20
108	TESOURA GOLDMAN FOX	UN D	20	R\$ 81,00	79,74	81,97	80,90	1618,07
109	TESOURA IRIS CURVA 11CM	UN D	80	R\$ 47,65	46,03	46,47	46,72	3737,33
110	TESOURA IRIS RETA 11CM	UN D	80	R\$ 47,65	46,91	47,79	47,45	3796,00
111	TESOURA METZEMBAUN	UN D	12	R\$ 81,00	78,25	78,99	79,41	952,96
TOTAL DO LOTE R\$ 321.471,06								
<u>VALOR TOTAL DO ANEXO: 2.921.079,45</u>								

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2031.0000 10.301.0005.2215.0000 10.301.0005.2073.0000 10.302.0005.2110.0000 10.303.0005.2071.0000	33.90.30	500/621/600/659
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE	10.301.0005.2106.0000 10.302.0005.2106.0000		
SECRETARIA DE SAÚDE	10.301.0005.2116.0000		

7 DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

7.1 Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

8 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

8.1 Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

8.2 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

9 DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

9.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

10 DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

10.1 Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

10.3 Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **03 (cinco) dias corridos** contados da notificação da CONTRATANTE.

11 DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 Considerando as necessidades administrativas e a peculiaridade do objeto, a entrega deverá ser feita no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

11.2 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

12 DO LOCAL DE ENTREGA

12.1 O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Almoxarifado da Secretaria Requisitante ou do Setor de Compras, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- 13.1.1 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- 13.1.2 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

- 13.1.3 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- 13.1.4 Cumprir com a legislação aplicável.

14 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

14. 1 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Autorização de Fornecimento ou de outro documento emitido pela Prefeitura Municipal de Água Branca;

14.2 O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

14.2.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

14.2.2 A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

14.2.3 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

14.3 Após o recebimento provisório o responsável pelo recebimento atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

14.4 Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;

14.4.1 Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

14.4.2 Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

14.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.6 A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Água Branca.

14.7 A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

14.7.1 Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

14.7.2 A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

14.7.3 Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.2.2 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

15.2.3 Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

15.2.4 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

15.2.5 Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 São obrigações da CONTRATADA:

16.2.1 Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

16.2.2 Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

16.2.3 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

16.2.4 Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

16.2.5 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

16.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

16.2.7 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

16.2.8 Comunicar a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

16.2.9 **Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;**

16.2.10 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

16.2.11 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

A PREVISÃO ESTABELECIDA É PARA UM ANO E PODERÁ SER UTILIZADA POR QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA

A LEI A SER OBSERVADA É A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E TODAS AS SUAS ALTERAÇÕES.

ANEXO 04 – DA PROPOSTA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.1 Os proponentes deverão elaborar suas propostas em 02 (DUAS) vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha, as quais deverão estar contidas em envelope ou embalagem, fechado.

1.1.1 As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (em CD ou Pen-Drive) da Proposta de Preços, com a finalidade de facilitar a análise por parte da Comissão.

1.1.1.1 A não apresentação do arquivo eletrônico não ensejará motivo para desclassificação.

1.1.2 A proposta deverá conter também:

1.1.2.1 **Preço Unitário e Global da Proposta**, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços, de acordo com os itens cotados;

1.1.3 **Prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias;

1.1.4 **Planilha de serviços e quantidades**, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos fornecidos pela PMAB.

1.1.5 Na hipótese de constatação de erros de produto e/ou soma no orçamento apresentado, a Comissão Permanente de Licitação efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os quantitativos e preços unitários, sem a majoração do preço ofertado (Acórdão TCU 1.811/2014-Plenário).

1.1.5.1 No caso de constatação de erros, a Comissão Permanente de Licitações poderá realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto (Acórdão TCU 2.546/2015-Plenário)

1.1.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

1.1.7 Nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Licitação identificar preço que, segundo seu entendimento, seja inexecutável, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, notificará o licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

1.1.8 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

1.1.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

1.1.10 Valor global máximo permitido pela Prefeitura Municipal de Água Branca para as obras/serviços objeto desta licitação é de **R\$ 2.921.079,45 (dois milhões novecentos e vinte e um mil e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, distribuído da seguinte forma:

1.1.10.1 Não será permitido acréscimo superior ao valor estimado pela licitação nos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária fornecida pela PMAB.

1.1.10.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos fixados pela PMAB.

1.1.11 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração e que a não indicação significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

1.1.12 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

2 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

2.1 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1.1 No horário, dia e local estabelecido neste Edital, os licitantes apresentarão, inicialmente, **em separado dos envelopes**, as credenciais de seus respectivos representantes.

2.1.1.1 A procuração outorgada ao(s) representante(s) da licitante deverá constar de instrumento público ou particular, outorgando poderes ao(s) representante(s) para atuar junto à Comissão Permanente de Licitação e

a PMAB, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o seu julgamento final, como: rubricar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS, apresentadas pelos demais licitantes proponentes, assinarem atas ou outros documentos licitatórios, apresentar contestações e recursos, desistir, renunciar e enfim praticar quaisquer outros atos que sejam de interesse do licitante. A falta do comprovante de poderes para representar não inabilita o licitante, mas impede a atuação do representante.

2.1.1.2 Além do instrumento de procuração, o representante deverá apresentar documento de identidade.

2.1.1.3 No caso de representação do licitante por sócio que tenha poderes para representar a empresa, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação do representante e documento que prove sua condição de representante legal da empresa, estatuto/contrato social, antes de recebidos os envelopes e, portanto, antes da abertura do envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.1.1.4 Sendo representante de Nacionalidade Estrangeira deverá, também, ser apresentada a prova de permanência legal no País.

2.1.1.5 Uma vez entregues iniciado o credenciamento dos licitantes não será permitida a participação de retardatários.

2.1.1.6 Em seguida à identificação dos licitantes e de seus representantes, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS.

2.1.1.7 Aberto o envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, esta, depois de rubricada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

2.1.1.8 A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação, dando ciência a todos os licitantes, em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

2.1.1.9 Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior;

2.1.1.10 Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

2.1.1.11 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências previstas neste Edital.

2.1.1.12 O Envelope B devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL do(s) licitante(s) inabilitado(s) será(ão) devolvido(s) nas respectivas sessões públicas;

2.1.1.13 Caso o representante do licitante inabilitado se recuse a receber o Envelope B nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será postado para entrega através de recebimento formal (Aviso de Recebimento – AR).

2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.2.1. Na data, hora e local comunicado, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá o Envelope B dos licitantes habilitados e divulgará em mapa de apuração de preços o valor do item de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

2.2.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos, na forma seguinte:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

2.2.3 O preço total da proposta será ajustado pela PMAB

. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL.

2.2.4 Finalmente após a verificação dos ajustes, a Comissão Permanente de Licitação analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital; ou

b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos;

c) ofereçam preço excessivo ou manifestamente inexequível, justificados em análise técnica da Administração, considerados como aqueles incompatíveis com os preços dos insumos, salários, encargos (sociais e financeiros) e lucros praticados no mercado.

2.2.5 Será considerada vencedora a proposta que resulte o menor preço unitário para o(s) item(ns) cotado(s).

2.2.6 Observado o critério de aceitabilidade da proposta estabelecido nos subitens anteriores, a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas remanescentes, pela **ordem crescente dos preços unitários por item ofertados pelos licitantes**, e divulgará a classificação em sessão ou através de publicação na imprensa oficial;

2.2.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, o qual todos os licitantes classificados serão convocados, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, dando ciência prévia a todos;

2.2.7.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

2.2.8 Quando todos os licitantes foram inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a PMAB poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

2.2.9 Juntamente com o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS a Comissão de Licitação proferirá o julgamento final da licitação, declarando a mais vantajosa para a Administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

ANEXO 05 - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Contrato que entre si fazem o <u>Município de Francisco Ayres e a empresa</u> _____ _____

A **Prefeitura Municipal de Água Branca**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, sediada , Av. João Ferreira, nº 555, , bairro centro, Água Branca/PI, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número XXXXX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número _____, situada à _____, neste ■■
ato representada por _____, daqui por
diante denominada de **CONTRATADA**, firmam este contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de

-----, oriundo do processo administrativo número ----. As condições do edital licitatório acima citado desde
já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela
CONTRATADA. O este contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e
suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto o fornecimento de _____, conforme descrição contida no “Anexo” e demais condições do Edital de Concorrência nº xxx/2022 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O fornecimento dos produtos deverá acontecer conforme condições descritas no edital de Concorrência nº xxx/2022.

2.2 O prazo de vigência do este instrumento é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor deste contrato é o descrito na tabela abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças, mediante apresentação de nota fiscal, atestada

pela contratante, no prazo determinado na OS, após a liquidação da mesma conforme condições descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros através do qual correrão as despesas, informa-se abaixo:

INFORMAR AQUI DE FORMA DETALHADA

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade do objeto, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.

6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.

6.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital da licitação, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.4 A Contratada obriga-se a realizar as entregas dos materiais, conforme a demanda da Administração Municipal, num prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 Integra este contrato o procedimento licitatório, regendo-se pelas disposições aplicadas da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca/PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, que não seja dirimidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Água Branca/PI, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Água Branca
José Ribeiro da Cruz Júnior

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, vedada sua prorrogação.

2.2. Os contratos Administrativos dela decorrentes, poderão ser prorrogados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Os preços a serem registrados e pagos coincidem com os preços definidos na proposta da empresa beneficiária e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao objeto contratado, observado o detalhamento e informações abaixo:

INSERIR AQUI A TABELA COM PREÇOS UNITÁRIOS E QUANTIDADES PREVISTAS – DETALHAR EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.

4.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato a ser celebrado, atestando a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO

5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo desta ARP é de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 As entregas deverão acontecer no horário determinado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta- feira, sempre em dias úteis.

5.3 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

5.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do objeto a ser recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

5.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS - SRP

6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o interessado incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;

- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.

b) Pelo interessado, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da este ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.
- 7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.
- 7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.
- 7.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 7.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto dessa ata de registro de preços, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital da licitação, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
- 8.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.
- 8.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.
- 8.4 A Contratada obriga-se a realizar as entregas do objeto, conforme a demanda da Administração Municipal, no prazo estabelecido na OF.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”, podendo a Administração convocar as demais empresas, observada a ordem de classificação para renegociar e contratar.
- 9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
- Advertência por escrito;
 - Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
 - Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do contrato firmado com base nesta ARP poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca/PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

